

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 10/2011

Recomenda ao Governo que tome a iniciativa de prever a construção de redes secundárias de abastecimento de água

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que tome a iniciativa de prever a construção de redes secundárias de abastecimento de água, com aproveitamento das águas pluviais, em edifícios, instalações e equipamentos públicos de grande dimensão, tendo em vista a sua utilização para usos e fins não potáveis, no sentido de se obterem ganhos ambientais, energéticos e económicos.

Aprovada em 22 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 19/2011

Por ordem superior se torna público que, em 22 de Janeiro de 2009 e em 8 de Setembro de 2010, foram recebidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Ucrânia e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a Ucrânia no Domínio do Combate à Criminalidade, assinado em Lisboa em 24 de Junho de 2008.

Pela Parte portuguesa, o presente Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 75/2010 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 77/2010, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010.

Nos termos do artigo 13.º do Acordo, este entrará em vigor em 7 de Março de 2011, ou seja, 180 dias após a data da recepção da segunda notificação.

Direcção-Geral de Política Externa, 15 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Nuno Filipe Alves Salvador e Brito*.

Aviso n.º 20/2011

Por ordem superior se torna público que, em 11 de Agosto de 2009 e em 15 de Outubro de 2010, foram recebidas notas,

respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Ucrânia e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a Ucrânia Relativo à Cooperação Militar, assinado em Lisboa em 24 de Junho de 2008.

Pela Parte portuguesa, o presente Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 68/2010, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2010, corrigida posteriormente pela Declaração de Rectificação n.º 27/2010, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010, tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 68/2010, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2010.

Nos termos do artigo 10.º do Acordo, este entrou em vigor na data da recepção da última notificação, ou seja, em 15 de Outubro de 2010.

Direcção-Geral de Política Externa, 15 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Nuno Filipe Alves Salvador e Brito*.

Aviso n.º 21/2011

Por ordem superior se torna público que foram emitidas notas pelo Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da Argentina e pela Embaixada de Portugal em Buenos Aires, respectivamente em 25 de Março e 14 de Maio de 2010, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a República Argentina sobre Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, assinado em Lisboa em 7 de Abril de 2003.

Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/2007, de 22 de Março, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 56/2007, de 14 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º, foram trocados os instrumentos de ratificação em 3 de Dezembro de 2010, pelo que o Acordo entrará em vigor no dia 2 de Janeiro de 2011.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Nuno Filipe Alves Salvador e Brito*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750